

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.203, DE 2001 (apensos os projetos de lei nº 5.726, de 2001, nº 5.793, de 2001, e nº 549, de 2003)

Institui o programa de avaliação seriada nas instituições federais de ensino superior.

Autor: Deputado LAVOISIER MAIA

Relator: Deputado SEVERIANO ALVES

PARECER VENCEDOR

O acesso à educação superior é com certeza matéria extremamente importante. As experiências de avaliação seriada para ingresso nas instituições de ensino superior têm apresentado resultados interessantes que merecem ser analisados e aproveitados.

Legislar isoladamente sobre esta questão, contudo, não parece recomendável, sobretudo quando ora se discute a reforma desse nível de ensino e de suas instituições no País e quando tramitam nesta Casa proposições de maior abrangência, com inegável impacto sobre as formas de acesso aos cursos superiores.

Por tal razão, voto pela rejeição dos projetos de lei nº 5.203, de 2001, nº 5.726, de 2001, nº 5.793, de 2001, e nº 549, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado SEVERIANO ALVES
Relator